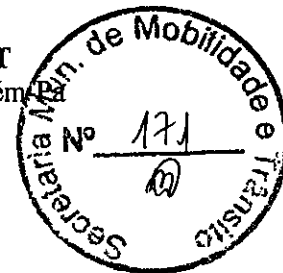




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT**  
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém/PA  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48



**CONTRATO Nº 014/2014 - SMT**

INSTRUMENTO DE CONTRATO, NOS TERMOS DO PREGÃO Nº 002/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO E A EMPRESA I. H. M. SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA - ME.

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Xingú, Nº 264 – Interventoria -CNPJ/MF nº 05.182.233/0011-48, neste ato representada por sua titular a Sra. **HELOISA HELENA NUNES DE ALMEIDA**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do RG nº 0017037220 DETRAN, CPF/MF nº 029.959.992-20, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a **EMPRESA I. H. M. SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA - ME** com endereço a Av: Borges Leal, 817 - Prainha, no município de Santarém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.986.983/0001-17, neste ato representada por sua Sócia gerente a Sra. **MARÍLIA MOTTIN**, brasileira, Empresária, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 13180266 MT, CPF/MF nº 005.569.991-00 a seguir denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I. DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT, conforme consta no Pregão nº 002/2014 – SMT.

**CLÁUSULA II. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O preço justo para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais), referente ao lote II do Pregão presencial nº 002/2014 - SMT. O Pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura correspondente, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta.

**CLÁUSULA III. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.3. A vigência do objeto deste contrato é de 06 (seis) meses, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.4. Os prazos poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA IV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

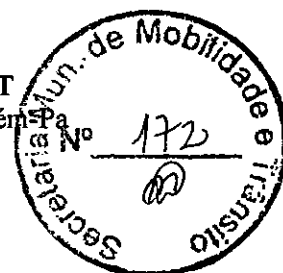
4.1. Os recursos para adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, com as seguintes dotações:

26.125.00092.170-1946-3.3.90.39.00.00.0100000000

*[Handwritten signatures]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT**  
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-PA  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48



#### **CLÁUSULA V. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1. CONTRATANTE e o CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, ficarão irrevogáveis, salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA VI. DAS OBRIGAÇÕES**

6.2. Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o serviço prestado e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes desta Carta Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato, e ainda:

I – Executar os serviços no prazo previsto neste Edital, ou seja, será imediata a partir da solicitação emitida pela SMT.

II - Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

IV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

VI - Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

VII – Executar o serviço de acordo com a emissão da requisição devendo ser imediato a contar da assinatura do contrato, seguida da emissão da requisição enviada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT.

VIII - Manter uma equipe especializada 24 (vinte e quatro) horas à disposição da SMT no Município de Santarém para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos semaforicos do Município.

IX - A contratada, para os serviços de instalação dos equipamentos semaforicos, deverá fornecer garantia do serviço por 90 dias.

X- A contratada deverá ter no município de Santarém, área urbana, espaço específico tipo galpão para alojar o material necessário para desenvolver as atividades descritas no referencial.

XI - Permitir a fiscalização da Contratada, através do servidor Herivelto Ferreira Neves, para realizar inspeção nos serviços realizados em qualquer dia e hora fornecendo os esclarecimentos solicitados e fazer o acompanhamento do contrato.

#### **CLÁUSULA VII. DA RESCISÃO**

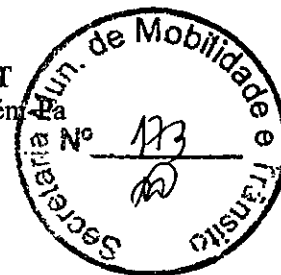
7.1. Este Contrato poderá ser rescindida unilateralmente pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.1. Não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

7.1.2. Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT**  
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém - Pa  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48



**CLÁUSULA VIII. DA ALTERAÇÃO DA CARTA CONTRATO**

8.1. Este termo de Carta Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 poderá ser alterada nos termos do art. 65 da mesma e alterações posteriores.

**CLÁUSULA IX. NORMA APLICADA**

9.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 002/2014 – SMT.

**CLÁUSULA X. DO FORO**

10.1. Os contratantes elegem o Foro da Cidade de Santarém, para dirimir questões oriundas do presente Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição.

E por assim estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA, concordes com os termos, condições e cláusulas contratuais, formam o presente Termo de Carta Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Santarém (PA), 10 de julho de 2014.

*Heloisa Nunes*

**Heloisa Helena Nunes de Almeida**  
Secretária Mun. de Mobilidade e Trânsito-SMT  
Decreto nº 014/2013 - SEMAD  
CONTRATANTE

*Marília Mottin*

**I. H. M. Serviço e Comércio Ltda - ME**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

*Clenda Luciana de Silva de Almeida*  
CPF: 764.832.402-44  
Rua: Bartolomeu de Gusmão 454, Aparecida

*Tatiana Medeiros Rodas*

654-617-822-00  
R. Paulo Maranhão, nº 607 Rodagem